



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI 17 2000

Em, 19 de dezembro/2000.

APROVADO EM

23 / 12 / 00

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a abertura de Crédito ao Orçamento Programa do Município de Dona Ines para o corrente exercício Relação ao Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para o corrente exercício, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), ao projeto/atividade: 2.06.00 - 08.42.187.2026 - 3132.00, para atender as despesas com o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, que trata da concessão de apoio financeiro, visando ao atendimento às famílias que preencheram os requisitos estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 9.533/97.

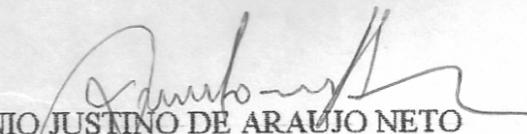
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial de trata o Artigo 1º, contará o Poder Executivo com a receita do referido Convênio, conforme codificação a baixo:

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| 1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES                 |            |                   |
| 1700.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL           |            |                   |
| 1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS |            |                   |
| 1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO            |            |                   |
| 1721.09.11 - Programa Renda Mínima              | R\$        | <u>224.000,00</u> |
| <b>TOTAL:</b>                                   | <b>R\$</b> | <b>224.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, em 19 de dezembro de 2000.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO  
*Prefeito Constitucional*